



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 29 DE MAIO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº2039/2019

Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 1932/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a efetuar a renovação da contratação permitida pela Lei Municipal nº 1932/2018, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.124/2009.

§ 1º O Contratado fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”

§ 2º O Contratado fará jus à carga horária e remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Hrs Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	Ensino Fundamental	R\$ 1.293,35

§ 3º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0601 12 365 0071 2028 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado
0601 12 365 0071 2028 31900800000000 0020 Outros benefícios assistenciais
0601 12 365 0071 2028 31909400000000 0020 Indenizações e restituições trabalhistas
0601 12 365 0071 2028 33904600000000 0020 Auxílio alimentação
0601 12 365 0071 2029 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado
0601 12 365 0071 2029 31900800000000 0020 Outros benefícios assistenciais
0601 12 365 0071 2029 31909400000000 0020 Indenizações e restituições trabalhistas
0601 12 365 0071 2029 33904600000000 0020 Auxílio alimentação
0602 12 361 0067 2036 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado
0602 12 361 0067 2036 31900800000000 0020 Outros benefícios assistenciais
0602 12 361 0067 2036 33904600000000 0020 Auxílio alimentação
0601 12 365 0071 2089 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado
0601 12 365 0071 2089 31909400000000 0031 Indenizações e restituições trabalhistas
0601 12 365 0071 2089 33904600000000 0031 Auxílio alimentação
0602 12 361 0067 2075 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado
0602 12 361 0067 2075 33904600000000 0031 Auxílio alimentação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”